



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, através do seu Pregoeiro, torna público a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°.: 057/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	019/2021
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
HORÁRIO E DATA DA SESSÃO	DIA 08/06/2021 às 14:00:00
HORÁRIO E DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Até as 14:00:00hs do dia 08/06/2021
LOCAL:	SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, LOCALIZADA A AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, N.º 190 – CENTRO – ALVORADA DE MINAS – MG.
REGÊNCIA:	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE BOMBA VACUO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIADO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	DE 08:00 ÀS 12:00 E DE 13:00 AS 16:00 HORAS, EM DIAS ÚTEIS, NO ENDEREÇO ACIMA. E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou no site: www.alvoradademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 – Preâmbulo

1.1 - A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 024/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, às **14:00:00** do dia **08/06/2021** em seu edifício-sede, à Av. José Madureira Horta, N.º 190 – Centro – cidade de Alvorada De Minas/MG.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2- OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por fim a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE VACUO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG (CONFORME PORTARIA 3.017/2020)**, conforme itens descritos e especificados no termo de referência deste instrumento convocatório.

2.2 - Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante.

- a) Anexo I – Planilha de Especificação/Modelo Proposta Comercial.
- b) Anexo II – Minuta Contratual.
- c) Anexo III – Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de Habilitação.
- d) Anexo IV – Declaração de Aceitação das Condições de Licitação e Submissão às Disposições Legais.
- e) Anexo V– Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- f) Anexo VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
- g) Anexo VII –Credenciamento.
- h) Anexo VIII- Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.
- i) Anexo IX – Termo de Referência

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. As empresas cadastradas deverão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS com validade até a data de realização do presente pregão, sendo assegurado a licitante apresentar os documentos atualizados na própria sessão.

3.3. As empresas que **não** se encontram cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, deverão apresentar os documentos relacionados no item 11.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem em regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 – DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. Às **13:00:00** se dará início ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes;

4.2. Às **14:00:00** se dará a abertura da sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes.

4.3. Recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de habilitação;

4.4. Abertura dos envelopes contendo as propostas;

4.5. Análise e classificação das propostas;

4.6. Início da etapa de oferta lances verbais;

4.7. Convocação dos licitantes para iniciar a etapa de lances verbais;

4.8. Proclamação do vencedor.

4.9. Assinatura de todos os presentes nas propostas apresentadas;

4.10. Abertura do envelope n.º 2 contendo a documentação da empresa vencedora.

4.11. Análise dos documentos de habilitação.

4.12. Convocação dos licitantes e dos presentes para rubricarem na ata e em todos os documentos apresentados;

4.14. Encerramento da sessão.

4.15. Somente poderão participar deste certame as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.

5.2. O credenciamento do proponente ou representante far-se-á através de *instrumento público* ou *particular de procuração*, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame *devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente*.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento *particular de procuração*, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada *cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*.

5.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no Anexo deste edital.

5.5. *Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no certame*, conforme modelo constante no Anexo.

5.6. Os documentos para o credenciamento e a declaração descrita no item anterior deverão ser apresentados separados dos envelopes 01-Proposta Comercial e 02-Documents de Habilitação.

5.7. **As licitantes participantes (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, conforme modelo no anexo do Edital e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.**

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, AV JOSÉ
MADUREIRA HORTA, 190 – CENTRO – ALVORADA DE MINAS/MG.
DATA: 08/06/2021 as 14:00:00

6.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Presencial Nº. 019/2021
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:.....

AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE
MINAS/MG
Pregão Presencial Nº. 019/2021
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:.....

6.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, por nenhum de seus departamentos, se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou emitidas através de editores de texto eletrônico, em 01 (uma) via, com as suas páginas rubricadas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo constante do Anexo I, deste Edital, datada e conterá:

7.2 – Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância;

7.3 – Descrição completa do item, marca (*quando couber*), preço unitário e total, em moeda corrente, com duas casas após a vírgula.

7.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

7.5 – Prazo da entrega do objeto que não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.6 – Declaração de que nos preços propostos já se encontram inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até a sede do município e quaisquer outros que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.7 - Citar obrigatoriamente a marca dos produtos cotados.

8 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 – Serão imediatamente desclassificadas as que apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecuível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 - Serão classificadas em primeiro lugar a oferta de Menor Preço, e as demais com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, para participarem dos lances verbais, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições no item anterior, poderão os autores das melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

09 – LANCES VERBAIS

09.1 – Às licitantes classificadas na forma do item 8 e seus subitens, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço seguindo-se às demais.

09.2 – Se duas ou mais propostas escritas em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

09.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 – JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de Menor Preço.

10.2 – A licitante poderá apresentar proposta de preço referente ao(s) Item(s) que for(em) de sua conveniência.

10.3 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado da contratação.

10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o Item para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o Item para o qual apresentou proposta.

10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, procederá então a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, assim como da Fazenda Pública Estadual e Federal;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Alvará de funcionamento;

i) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 60 (sessenta) dias de emissão;

j) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.2 – O CRC (Certificado de Registro Cadastral) substituirá todos os documentos constantes do Item 11.1, sendo assegurado às licitantes cadastradas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 – Juntamente com os documentos referidos no Item 11.1 serão apresentados para fins de Habilitação:

a) Declaração de Aceitação das Condições deste Edital e de Submissão às Exigências Legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados (modelo Anexo).

b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo Anexo).

c) Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (modelo Anexo).

d) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao Item anterior, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade em **cinco dias** úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

f) O benefício de que trata o Item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no Item “b” implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 - Os documentos necessários à *Habilitação* poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.5 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos representantes das empresas licitantes.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

12.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 – Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4 – A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 – Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6 – O pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

12.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.8 – Os recursos deverão ser decididos no Prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, comunicado a todas as licitantes, via fax ou correio eletrônico, quando fornecidos.

13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação do resultado.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar Contrato ou termo equivalente.

14.2 – O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiro- AMM/MG.

14.3 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, *após a comprovação da entrega total das mercadorias* constantes na Autorização de Fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.4 – Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto licitado estão assegurados à dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, à conta das Dotações Orçamentárias:

Ficha:1008- Ações de enfrentamento ao COVID 19 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

16- ENTREGA

16.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, acompanhado da Nota Fiscal e da respectiva Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução da mercadoria.

16.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3 - A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas se reserva o direito de não receber as mercadorias em desacordo com o previsto neste Instrumento Convocatório, podendo cancelar o contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4 - A Contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, as mercadorias em que se verificarem irregularidades e outros.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos;
- d) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública no prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total das mercadorias em atraso, por dia de atraso no fornecimento.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas se reserva o direito de, sem que caiba em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito à indenização:

19.2 - Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;

19.3 - Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

19.4 - Homologar a licitação, sem prejuízo de redução superveniente dos produtos a serem fornecidos.

19.5 – A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, com base no parágrafo 3.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

19.6 - Poderá a Administração exigir a qualquer época, apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a este pregão.

19.7 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e legislações aplicáveis.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Serro- MG para dirimir quaisquer problemas possíveis.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, 21 de maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Josymar Carvalhais Reis
Pregoeiro

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo n.º

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 019/2021

Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Av. José Madureira Horta, n.º 190, centro, Alvorada de Minas, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.164/0001- 53, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor Valter Antônio Costa, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º ----- SSP/MG e a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º, portador (a) da Carteira de Identidade de n.º, em atendimento aos preceitos contidos na Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e legislações aplicáveis, na qualidade de vencedora da licitação acima epigrafada, ajustam entre si o presente contrato de **forneimento e entrega futura** de mercadorias que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE VACUO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG (CONFORME PORTARIA 3.017/2020)**, conforme descritos e especificados no termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2. O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

2.3. O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. *O prazo máximo de entrega das mercadorias é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, pela Contratante.*

2.5. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do fornecimento do objeto licitado.

2.6. A Contratante reserva-se o direito de não receber as mercadorias em desacordo com o previsto no Edital, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal 10.520/02, 8.666/93, Decreto 3.555/00 e legislações aplicáveis.

2.7. A Contratada é obrigada a entregar as mercadorias no local indicado na Autorização de Fornecimento.

2.8. A Contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, mercadorias em que se verificarem defeitos de fabricação e outros.

2.9. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Contratante, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo integral cumprimento do avençado na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$ (.....), conforme proposta da Contratada e os preços unitários são os constantes da Ata de Julgamento, parte integrante do presente instrumento.

3.2 - O pagamento será efetuado, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias, *após a comprovação da entrega total das mercadorias constantes na Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Contratante,*

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto licitado estão alocados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Providenciar para que os produtos sejam entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, em sua totalidade, condições normais e em embalagem adequadas.

4.2. Executar as entregas, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Assegurar até o recebimento definitivo pela Contratante, a proteção e conservação dos produtos requisitados.

4.4. Repor, imediatamente, os produtos que por ventura forem entregues com defeitos ou outras irregularidades apontadas ou não pela Fiscalização da Contratante.

4.5. Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, inspeção dos produtos a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas por ela.

4.6. Informar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo requisitado pela Contratante, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

4.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, dos produtos fornecidos, respondendo, inclusive, por danos porventura causados.

4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação de serviços, para entrega dos produtos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Pagar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente a Autorização de Fornecimento, conforme os prazos estipulados na cláusula terceira deste instrumento.

5.2. Publicar o extrato do presente contrato no Órgão Oficial dos Municípios de Minas Gerais-AMM/MG.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será feito mediante a emissão, pela Contratante, de Autorização de Fornecimento, obedecidas às normas instituídas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n.º 019/2021.

7.2. As Autorizações de Fornecimento são documentos competentes para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente instrumento e estipularão:

a) as especificações, marcas, quantidades, local de entrega, valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento.

7.3. Aquele produto que apresentar problemas de qualidade durante sua utilização, dentro do prazo de Garantia, deverá ser trocado por outro, pelo fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Os produtos, objeto deste instrumento e das Autorizações de Fornecimento, serão recebidos pela Contratante, no local determinado pela Contratada, em conformidade com o disposto no artigo 73, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Caso os produtos apresentem defeitos, dentro do prazo de Garantia, irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização.

8.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição, quantidades, preços unitário e total.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

9.2. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratante poderá considerar rescindido este contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se a mesma:

11.1.1. Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

11.1.2. Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato.

11.1.4. Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à boa qualidade do objeto licitado.

11.1.5. Incorrer nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.6. Havendo rescisão do contrato, a Contratante pagará à Contratada, as mercadorias efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Prefeitura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal 10.520/02, 8.666/93 e legislações aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 057/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Serro, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Alvorada de Minas, de de 2021.

Valter Antônio Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o número , declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 003/2016.

....., de de 2021.

.....
Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Empresa, endereço, CNPJ

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 019/2021, para **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE VACUO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG (CONFORME PORTARIA 3.017/2020)** e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente às Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

....., de de 2021.

.....
Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Ementa: Pregão Presencial n.º 0019/2021

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º
e do CPF n.º, declara, sob as penas da Lei que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2021.

.....
Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

Empresa, endereço, CNPJ.

Pregão Presencial n.º 019/2021.

....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º
..... e do CPF n.º, declara, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., de de 2021.

.....
Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2021 (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2021.

.....
Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2021.

.....
Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE VACUO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG (CONFORME PORTARIA 3.017/2020).**

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

O objetivo desse procedimento é a aquisição de 02 bombas de vácuo para os consultórios odontológicos das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família. Tais equipamentos são necessários para fortalecer a retomada segura dos atendimentos odontológicos, durante a pandemia da Covid-19, razão pela qual a aquisição é de extrema relevância para os serviços municipais de saúde. Expondo desta forma, faz-se necessário a aquisição do bem. O valor estimado é de R\$5.168,95 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) conforme orçamentos.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

4.2 – A Secretaria Municipal de Saúde (órgão requisitante) reserva-se o direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste certame será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou serviços.

5.2. O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

5.3. O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

6 – Pagamento:

6.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 – A realização do fornecimento e prestação dos serviços ocorrerá de imediato com a total entrega do mesmo, possuindo o contrato duração de 60 (sessenta) dias.

8– **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:** Planilha de quantitativos e especificações anexa.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV: POTENCIA/VACUO: DE 0,5 A 1,2 HP/A PARTIR DE 100 MMHG	Unidade	2,00	2.584,48

9 – DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Serro, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10 – DO RECEBIMENTO:

10.1. As bombas de vácuo deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2. A entrega deverá ser feita no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

Alisson José Ribas

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial

EDITAL N.º 019/2021

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (MG) pelo Fax (31) 3868-1221, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de ALVORADA DE MINAS

Comissão Permanente de Licitação

Av. José Madureira Horta, n.º 190 - Centro

39.140.000 – ALVORADA DE MINAS – MG

Fone/Fax: (31) 3868-1221

e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com